



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE LARANJEIRAS

Certifico que a publicação deste ato **LEI MUNICIPAL N.º 990/2012**
foi realizada por afixação no quadro **De 14 de novembro de 2012.**
de avisos da prefeitura municipal,
conforme determina o art. 86 § 1º Lei
Orgânica do Município.

Em, 14 11 2012

Secretário de Assuntos Jurídicos

Dispõe Sobre Denominação de Ruas localizadas no
Bairro Bom Jesus; Conjunto Santo Onofre;
Residencial Alto da Boa Vista; Loteamento Nasce a
Esperança II e Bairro Pedro Diniz, em
Laranjeiras/SE, e Dá Providências Correlatas.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS, Estado de Sergipe, no
uso de suas atribuições legais estabelecidas no art. 67, inciso XXII da LOM – Lei Orgânica
Municipal de Laranjeiras.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada de **Rua José Cassiano dos Santos**, a antiga Rua B1,
localizada no Loteamento Nasce a Esperança II, em Laranjeiras/Se.

Art. 2º - Fica denominada de **Rua Maria de Lourdes dos Santos**, a antiga Rua
B2, localizada no Loteamento Nasce a Esperança II, em Laranjeiras/Se.

Art. 3º - Fica denominada de **Aurindo Batista dos Santos**, a antiga Rua B3,
localizada no Loteamento Nasce a Esperança II, em Laranjeiras/Se.

Art. 4º - Fica denominada de **Rua Maria Isabel dos Santos**, a antiga Rua B4,
localizada no Loteamento Nasce a Esperança II, em Laranjeiras/Se.

Art. 5º - Fica denominada de **Rua Cecílio José de Oliveira**, a antiga Rua B5,
localizada no Loteamento Nasce a Esperança II, em Laranjeiras/Se.

Art. 6º - Fica denominada de **Rua Maria Eulália das Virgens**, a antiga Rua
B6, localizada no Loteamento Nasce a Esperança II, em Laranjeiras/Se.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE LARANJEIRAS

LEI MUNICIPAL N.º 990/2012
De 14 de novembro de 2012.

Art. 7º - Fica denominada de **Rua Maria Glória Lima**, a antiga Rua B7, localizada no Loteamento Nasce a Esperança II, em Laranjeiras/Se.

Art. 8º - Fica denominada de **Rua José Euclides de Santana**, a antiga Rua L, localizada no Residencial Alto da Boa Vista, em Laranjeiras/Se.

Art. 9º - Fica denominada de **Rua José Borges de Lacerda**, a antiga Rua M, localizada no Residencial Alto da Boa Vista, em Laranjeiras/Se.

Art. 10 - Fica denominada de **Rua Egídia Brasilina dos Santos**, a antiga Rua N, localizada no Residencial Alto da Boa Vista, em Laranjeiras/Se.

Art. 11 - Fica denominada de **Rua Santa Terezinha**, a rua perpendicular à Avenida Contorno situada na Pedreira, localizada no Conjunto Santo Onofre.

Art. 12 - Fica denominada de **Rua Nossa Senhora de Fátima**, a rua paralela à Avenida Contorno situada na Pedreira, localizada no Conjunto Santo Onofre.

Art. 13 - Fica denominada de **Travessa São Francisco de Assis**, a rua perpendicular à Rua São Pedro na Pedreira, localizada no Conjunto Santo Onofre.

Art. 14 - Fica denominada de **Rua João Terêncio dos Santos**, a antiga Rua da Invasão 1, localizada no Bairro Bom Jesus.

Art. 15 - Fica denominada de **Rua São Pedro**, a antiga Rua da Invasão 2, localizada no Bairro Bom Jesus.

Art. 16 - Fica denominada de **Rua Josefa Barreto Santos**, a antiga Rua da Invasão 3, localizada no Bairro Bom Jesus.

Art. 17 - Fica denominada de **Rua Sindeval dos Santos**, a antiga Rua da Invasão 4, localizada no Bairro Bom Jesus.

AA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE LARANJEIRAS

LEI MUNICIPAL N.º 990/2012
De 14 de novembro de 2012.

Art. 18 - Fica denominada de **Rua Gérson Ernesto de França**, a antiga Rua da Invasão 5, localizada no Bairro Bom Jesus.

Art. 19 - Fica denominada de **Rua João Francisco dos Santos**, a antiga Rua A, localizada no Bairro Pedro Diniz, em Laranjeiras/Se.

Art. 20 - Fica denominada de **Rua Herculano da Costa**, a antiga Rua B, localizada no Bairro Pedro Diniz, em Laranjeiras/Se.

Art. 21 - Fica denominada de **Rua Sancler Vieira Lima**, a antiga Rua C, localizada no Bairro Pedro Diniz, em Laranjeiras/Se.

Art. 22 - Fica denominada de **Rua Cloves Santos Silva**, a antiga Rua D, localizada no Bairro Pedro Diniz, em Laranjeiras/Se.

Art. 23 - Fica denominada de **Rua João Batista dos Santos**, a antiga Rua E, localizada no Bairro Pedro Diniz, em Laranjeiras/Se.

Art. 24 - Fica denominada de **Rua Maria das Dores dos Santos**, a antiga Rua F, localizada no Bairro Pedro Diniz, em Laranjeiras/Se.

Art. 25 - Fica denominada de **Rua Agenor Izídio Santos**, a antiga Rua G, localizada no Bairro Pedro Diniz, em Laranjeiras/Se.

Art. 26 - Fica denominada de **Rua Maria Vieira de Melo**, a antiga Rua H, localizada no Bairro Pedro Diniz, em Laranjeiras/Se.

Art. 27 - Fica denominada de **Rua José Vitório dos Santos**, a antiga Rua I, localizada no Bairro Pedro Diniz, em Laranjeiras/Se.

Handwritten signature



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE LARANJEIRAS

LEI MUNICIPAL N.º 990/2012
De 14 de novembro de 2012.

Art. 28 - Fica denominada de **Rua Maria Anita da Cruz**, a antiga Rua J, localizada no Bairro Pedro Diniz, em Laranjeiras/Se.

Art. 29 - Fica denominada de **Rua Maria Mercedes dos Santos**, a antiga Rua L, localizada no Bairro Pedro Diniz, em Laranjeiras/Se.

Art. 30 - Fica denominada de **Rua José Meneses dos Santos**, a antiga Rua M, localizada no Bairro Pedro Diniz, em Laranjeiras/Se.

Art. 31 - Fica denominada de **Rua José Avelino dos Santos**, a antiga Rua N, localizada no Bairro Pedro Diniz, em Laranjeiras/Se.

Art. 32 - Fica denominada de **Rua Antônio Carlos Bezerra**, a antiga Rua O, localizada no Bairro Pedro Diniz, em Laranjeiras/Se.

Art. 33 - Fica denominada de **Rua José Quirino dos Santos**, a antiga Rua A, localizada no Bairro Pedro Diniz, em Laranjeiras/Se.

Art. 34 - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar as placas indicativas relativas à denominação dos logradouros de que trata esta lei.

Art. 35 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 36 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em Laranjeiras, 14 de novembro de 2012.


Maria Ione Macedo Sobral
PREFEITA MUNICIPAL